

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO RODEIO
SHOW 2026 – MONTIVIDIU DO NORTE/GO

Seleção pública para credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 para os interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a **barracas para comercialização de alimentos, bebidas, camarotes e área de lazer** durante o **RODEIO SHOW 2026** da cidade de Montividiu do Norte – Goiás.

1 - OBJETIVO

1.1 Montividiu do Norte mantém viva a cultura do rodeio e do sertanejo, tradições consolidadas tanto no município quanto em toda a região Norte de Goiás. Ao longo dos anos, as festas de peão na cidade se modernizaram, acompanhando o crescimento do setor e se tornando um dos eventos de referência na região, atraindo visitantes de diversas cidades para prestigiar as montarias e os shows.

O objetivo do evento é valorizar esse costume local e, ao mesmo tempo, movimentar a economia. Durante os dias de festa, o fluxo de turistas impulsiona diretamente o comércio, especialmente os setores de bebidas e alimentação, mas o impacto positivo se estende por toda a cidade.

- Hospedagem e Gastronomia: Hotéis e restaurantes registram aumento na demanda.
- Comércio Geral: Lojas de roupas, calçados e acessórios são beneficiadas.
- Serviços: Panificadoras, distribuidoras e farmácias integram a cadeia produtiva de um evento que já faz parte do calendário oficial do município.

1.2 Constitui objeto deste o credenciamento de interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para comercialização de alimentos, bebidas e outros, proporcionando publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados na instalação de barracas.

1.3 O credenciamento poderá ser realizado por empreendedores, pessoa física e jurídica das áreas de alimentos, bebidas em geral e outros. Os credenciados poderão comercializar os produtos descritos em conformidade ao item 3 deste edital durante o RODEIO SHOW 2026, nos dias 29 de abril a 02 de maio de 2026, em atendimento à Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte.

1.3.1 Na primeira fase ocorrerá a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", nos quais será analisada a documentação exigida neste Edital. A habilitação será pontuada de acordo com:

- I – declarações de capacidade técnica, que comprovem atuação no ramo de comercialização em eventos;
- II – quantitativo de trabalhadores;
- III – portfólio da estrutura apresentada.

1.3.2 Somente os proponentes habilitados participarão da segunda fase, que consistirá

na abertura e análise, pela Comissão do Rodeio Show 2026, dos envelopes de "PROPOSTA", fase em que será definido o vencedor, considerando a maior proposta em valor para a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública temporária, conforme previsto neste Edital.

1.3.3 Na hipótese de empate entre "propostas" de igual valor, será declarado vencedor o proponente que obtiver maior pontuação na fase de "Habilitação", conforme os seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica: 01 (um) ponto para cada atestado ou declaração devidamente assinada;
- b) Equipe de trabalho: 01 (um) ponto para cada trabalhador cadastrado na habilitação, contendo nome completo e CPF.

1.4 As áreas serão divididas em Blocos. Cada bloco de comercialização contém oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização do espaço, conforme estudos realizados pela Prefeitura Municipal.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido por comissão temporária nomeada para análise e seleção dos inscritos, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 - Receber a documentação exigida;

2.1.3 - Realização de todos os atos necessários referente aos espaços das barracas;

2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3 – DOS ESPAÇOS E VALORES

3.1 – Serão disponibilizados até **21 (vinte e um)** espaços de locação na área destinada às festividades, para a comercialização de bebidas, gêneros alimentícios em geral e outros durante as festividades oficiais do RODEIO SHOW 2026. Os espaços serão dispostos por blocos em conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III), sendo eles:

3.1.1 – **BLOCO A** – espaço com dimensões de até 8m x 8m, A1 e A2, destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE BATIDAS, BEBIDAS EM GERAL E BEBIDAS QUENTES**. Neste bloco serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.1.2 **BLOCO B** - espaço com dimensões de até 5m x 10m, B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7 e B8, destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS EM GERAL E BEBIDAS EM GERAL, EXCETO PASTÉIS, CREPES, SANDUÍCHES, BEBIDAS QUENTES E BATIDAS**. Neste bloco serão disponibilizadas 08 (oito) vagas, cujas localizações podem ser

consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)**.

3.1.3 **BLOCO C** - espaço com dimensões de até 5m x 5m, C1, C2, C3, C4 e C5, destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS EM GERAL E BEBIDAS EM GERAL, EXCETO PASTÉIS, CREPES, SANDUÍCHES, BEBIDAS QUENTES E BATIDAS**. Neste bloco serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

3.1.4 **BLOCO D** - espaço com dimensões de até 10m x 4m, D1 e D2, destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS EM GERAL, EXCETO BEBIDAS QUENTES E BATIDAS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO DE PASTÉIS, CREPES E SANDUÍCHES**. Neste bloco serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 5,000,00 (cinco mil reais)**.

3.1.5 - **BLOCO E** – espaço com dimensões de até 4m x 4m, E1 e E2, destinados à **OUTRA COMERCIALIZAÇÃO - APENAS 1 TIPO, EX: SORVETE, ESPETINHO, BATATINHA, EXCETO PASTEL, CREPES, SANDUÍCHES OU BEBIDAS ALCOOLICAS EM GERAL**. Neste bloco serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

3.1.6 - **BLOCO F** – 01 vaga medindo 10x10 metros, destinada à **exploração comercial exclusiva** de alimentos e bebidas na área de **CAMAROTES**. O objeto consiste no direito de comercialização de produtos e serviços dentro do espaço demarcado, devendo a operação ocorrer em estrita conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III). O proponente vencedor será responsável pela gestão do atendimento, fornecimento de insumos e limpeza da área ocupada. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

3.1.7 – **BLOCO G – ÁREA DE LAZER (PARQUE DE DIVERSÕES)**
01 (uma) **ÁREA EXCLUSIVA, 20x30 mts DESTINADA À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES E ENTRETENIMENTO INFANTIL**, cuja localização pode ser consultada no Anexo III. O valor mínimo de oferta para a exploração comercial temporária deste bloco é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Responsabilidade: Montagem integral dos equipamentos, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os brinquedos, seguro de responsabilidade civil para terceiros.

3.2 – Os valores foram definidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente nomeada por Decreto Municipal, fundamentando-se em prévia pesquisa de mercado realizada para este fim.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

4.1.7 Ser maior de 18 anos;

4.1.8 – Os interessados deverão seguir o cronograma (Anexo IV) e realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário de inscrição conforme modelo (Anexo II), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<https://montividiudonorte.go.gov.br>) , devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item.

4.2 - **Em envelope lacrado**, aos cuidados da COMISSÃO RODEIO SHOW 2026, **entre os dias 09/04/2026 até as 17h do dia 20/04/2026**, os interessados deverão efetuar a inscrição no protocolo, no horário de atendimento na sede da prefeitura, das 8h às 11h e das 13h às 17h sendo de segunda a sexta-feira.

4.2.7 – Na parte externa do **envelope 1: HABILITAÇÃO (documentos)** devem estar endereçado a COMISSÃO RODEIO SHOW 2026 e constar:

- 4.2.7.1 - Nome do proponente;
- 4.2.7.2 – Bloco em que se inscreveu.

MODELO:

HABILITAÇÃO
BLOCO (colocar se é A, B, C, D, E ou F)
NOME DO PROPONENTE:
NOME DA BARRACA:

4.2.8 – Na parte externa do envelope **2 PROPOSTA (apenas a proposta devidamente assinada)** devem estar endereçado a COMISSÃO RODEIO SHOW 2026 e constar:

- 4.2.8.1 - Nome do proponente;
- 4.2.8.2 – Bloco em que se

inscreveu. MODELO:

PROPOSTA
BLOCO (colocar se é A, B, C, D, E ou F)
NOME DO PROPONENTE:
NOME DA BARRACA:

4.2.9 – Documentação de comprovação de atividade conforme item 4.5 devem ser incluídas no ato da inscrição enviados no envelope 1 (habilitação).

4.2.10 – **É VEDADA** a participação, no mesmo credenciamento, do mesmo proponente, de seu cônjuge, companheiro(a), pais ou filhos. Caso seja constatada a inscrição de pessoas com vínculo familiar, somente será considerada válida a última inscrição protocolada, ficando as demais automaticamente desclassificadas.

4.2 – São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quando o proponente for Pessoa Física, deverá apresentar, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo II), cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Declaração relativa ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano no ramo de comercialização em eventos;
- Imagens/portfólio da estrutura a ser montada, referentes a eventos já realizados pelo proponente.

4.2.2 – Quando o proponente for Pessoa Jurídica, deverá apresentar, além do Formulário de Inscrição (Anexo II), cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, Contrato Social ou Certificado de MEI, em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações contratuais vigentes contendo CNAE do ramo a ser comercializado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto) e CPF do representante legal; Declaração relativa ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano no ramo de comercialização em eventos;
- Imagens/portfólio da estrutura a ser montada, referentes a eventos já realizados pelo proponente.

4.4 O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1.2, sendo que, em hipótese alguma, não serão recebidas inscrições pelos Correios ou por e-mail.

4.5 – Todos os comerciantes que se inscreverem deverão apresentar junto aos envelopes de inscrição (Anexo II):

- I - Declaração de capacidade técnica;
- II - Fotos da estrutura da barraca;
- III - Quantitativo da equipe contendo nomes completos, data de nascimento, CPF e suas atribuições;
- IV - Breve currículo de participações em outros eventos na cidade e outros municípios.
- V – Valor da Proposta, conforme o espaço solicitado na inscrição.
- VI - Informações que achar necessário para complementar a inscrição.

4.6 – Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta, certidão positiva ou entregue fora do prazo;
- b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do Edital.

4.7 – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso à Comissão.

4.7.1– A intenção de recorrer deve ser manifestada em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da fase de julgamento ou habilitação, sob pena de preclusão, e as razões recursais apresentadas no prazo de 3 dias úteis nos termos da lei 14133/2021, devendo ser manifestada PRESENCIALMENTE, conforme cronograma (anexo IV).

4.7.2 – A Comissão apreciará os recursos, sendo a decisão publicada no site do Município (<https://montividiudonorte.go.gov.br/>) da qual não caberá mais recurso.

5 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Na primeira fase ocorrerá a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", nos quais será analisada a documentação exigida neste Edital. A habilitação será pontuada de acordo com:

- I – declarações de capacidade técnica, que comprovem atuação no ramo de comercialização em eventos;
- II – quantitativo de trabalhadores;
- III – portfólio da estrutura apresentada.

Somente os proponentes habilitados participarão da segunda fase, que consistirá na abertura e análise, pela Comissão do Rodeio Show 2026, dos envelopes de "PROPOSTA", fase em que será definido o vencedor, considerando a maior proposta em valor para a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública temporária, conforme previsto neste Edital.

Na hipótese de empate entre "propostas" de igual valor, será declarado vencedor o proponente que obtiver maior pontuação na fase de "Habilitação", conforme os seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica: 01 (um) ponto para cada atestado ou declaração devidamente assinada;
- b) Equipe de trabalho: 01 (um) ponto para cada trabalhador cadastrado na habilitação, contendo nome completo e CPF.

5.3 – A **OCUPAÇÃO** dos espaços será garantida aos que ganharam conforme regido neste edital, desde que efetuem o pagamento das taxas via DUAM até a data limite estipulada.

5.4 – De forma sequencial, os primeiros habilitados pelo maior lance terão o direito de escolherem os lugares para instalarem suas barracas de acordo com o bloco inscrito e os espaços disponíveis no mapa do projeto de engenharia (anexo III).

5.5 – Após a confirmação da seleção, aos interessados selecionados poderão fazer trocas entre si em consideração a localização e a ordem de classificação dos blocos, devendo comunicar a Prefeitura Municipal.

5.7 – Os selecionados deverão se dirigir a Prefeitura Municipal para a emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, referente à sua inscrição, tendo um prazo máximo para apresentar quitação **até o dia 27/04/2026** para confirmação do espaço. Caso não efetue o pagamento, o espaço referente à seleção será destinado ao suplente.

5.8 – A confirmação do espaço será efetivada somente mediante protocolo de documentação da apresentação do comprovante de pagamento do DUAM e o ponto será intransferível e inegociável para outra pessoa que não seja o proponente inscrito. O comerciante deverá ser o detentor do direito e cumprir com todas as exigências sob pena de perder o direito ao espaço.

5.9 – Após o processo de seleção, confirmação da documentação, caso haja espaços remanescentes, será permitido aos participantes em suplência à oportunidade de apresentarem os documentos pendentes. A decisão de um novo chamamento ficará a critério da comissão responsável.

6 – OBRIGAÇÕES DO COMERCIANTE CREDENCIADO

6.1 - Responsabilizar-se pelos serviços de montagem, estrutura e manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados, durante os dias do evento supracitado;

6.1.7 Toda a montagem das barracas deverá estar de acordo com as normas de segurança vigentes, atestadas pelos órgãos fiscalizadores como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, incluindo **extintor de incêndio**, placa de sinalização devidamente instalados do lado direito da barraca, apresentação da NF do extintor dentro do prazo de validade e o extintor deverá estar devidamente lacrado.

6.2 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, sendo fiscalizados pela vigilância sanitária do município. As dimensões e adjacências de cada barraca devem ser seguidas conforme área do bloco. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza devem ser acondicionando de forma adequada e armazená-los nos coletores públicos disponíveis para lixo;

6.3 – Todas as barracas deverão estar prontas até às 10h do dia 28/04/2026 para inspeção dos bombeiros que ocorrerá as 10 horas do dia 29/04/2026. Abastecimento das barracas devem ocorrer todos os dias antes das 12:00 horas, não podendo ultrapassar esse horário.

6.3.7 – Não poderá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão organizadora, sob pena de aplicação de bloqueio para participação em próximos editais em até 01 ano;

6.4 - Respeitar as normas do Município, no sentido de proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do vendedor expositor qualquer evento que contrarie essas normas, sob penas da lei;

6.5 – A montagem de 01 ligação provisória/energia elétrica junto a EQUATORIAL e 01 ponto de água junto a SANEAGO por barraca, bem como materiais elétricos, como extensões, soquetes, fiações, disjuntores, caixas de proteção, cabos PP, conectores, pontalete, mangueiras de água, torneiras, tubos, electricista, encanador e quaisquer outra estrutura necessária para o funcionamento adequado da barraca durante os dias do evento, são de **responsabilidade do proponente**, deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros e Equatorial;

6.5.7 – As barracas que façam uso de gás de cozinha deverão estar com registro da mangueira dentro da validade devidamente atestada pelo INMETRO, e instalada atrás do lado de fora da estrutura, identificadas, seguindo todos os protocolos de segurança do corpo de bombeiros.

6.5.8 – Os equipamentos como freezer, geladeiras e afins são de responsabilidade do selecionado, como também seguranças/vigia do mesmo durante todo o período.

6.5.9 – Os cabos PP são de acordo com as normas da equatorial e devem seguir conforme a solicitação deles, o selecionado após a seleção final deve procurar a equatorial até o dia 28/04/2026 acompanhado do Alvará para solicitar a ligação provisória, que é de responsabilidade do selecionado, efetuar o pagamento imediato a equatorial/saneago referente à ligação provisória e providenciar os itens necessários para sua ligação até o dia 28/04/2026.

6.6 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

6.6.7 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.

6.7 – A não apresentação do comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido no edital, o proponente perderá sua vaga disponibilizando de forma imediata ao suplente.

6.7.7 – O responsável pelo espaço/barraca que não seguir os critérios estipulados neste edital até o dia da vistoria 28/04/2026, deverá desmontar a estrutura no ato que for notificado.

6.8 - **GARÇONS FORA DAS BARRACAS** - Fica expressamente liberada a circulação de garçons na área demarcada pelo ponto do respectivo proponente, portanto os garçons devem permanecer estritamente dentro dos limites de seus pontos com suas respectivas identificações para que os foliões consigam identifica-los, a fim de atenderem exclusivamente aos clientes e frequentadores que estejam dentro do perímetro determinado por cada ponto, não adentrando espaços de outros proponentes. Qualquer desrespeito a esta norma acarretará medidas cabíveis, podendo resultar na exclusão do espaço ou na aplicação de penalidades definidas pela organização do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.9 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos no espaço delimitado, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

6.10 – Utilizar somente a área delimitada para a atividade inscrita;

6.11 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento. Sendo, obrigatoriamente conter até 02 lixeiras grandes do lado de fora com sacos de lixo para higienização correta, nos dois lados externos da barraca.

6.12 - Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização sanitária e todas as medidas pertinentes em

conformidade com a legislação vigente. Caso não cumpra esse critério, a barraca poderá ser interdita a qualquer momento pela organização do evento, seguranças ou brigadistas.

6.13 - O comerciante selecionado formalizará com o município instrumento autorizativo a ser assinado após pagamento da taxa, munido de alvará e documentação de identificação.

6.13.7 – A vigência do TERMO DE PERMISSÃO será exclusiva para o período de realização do evento "RODEIO SHOW 2026".

6.13.8 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o TERMO DE PERMISSÃO, quando convocado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, estando sujeitos às penalidades previstas no edital.

6.14 As barracas deverão ser montadas por conta própria seguindo o padrão de item.

6.15 – Deverão manter as barracas devidamente higienizadas durante todo o evento. A de gastronomia devem ser os protocolos de higienização da vigilância sanitária com uso de luvas, toucas, como também instalações de lixeiras do lado de fora do ponto para os foliões despejarem seus itens e demais cuidados.

6.16 – As bebidas deverão estar devidamente refrigeradas para atender os foliões da melhor forma possível.

6.17 – O responsável deverá colocar vigia ou segurança para proteção de seu ponto durante todo o período, sendo de responsabilidade exclusiva do comerciante.

10

6.18 – O BLOCO F (camarote), deverá contar com quadro de seguranças, brigadistas, extintores de incêndio, garçons, toda rede hidráulica e elétrica, iluminação adequada e sonorização (se houver), banheiros químicos devidamente higienizados com frequência e todas as licenças necessárias. A estrutura própria é da responsabilidade do responsável pelo espaço para atender sua demanda conforme exigência do corpo de bombeiros e projeto de engenharia com suas devidas ARTs.

6.18.7 – BLOCO F, se houver atrações para este espaço deverá ser informado à Prefeitura Municipal, como também as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

6.19 – É expressamente **VEDADA A VENDA**, para fins de maior segurança do ambiente, **DE BEBIDAS OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM GARRAFAS, COPOS OU RECIPIENTES DE VIDRO**, em toda a área do evento. **Constituem exceção a esta regra as bebidas destiladas, como whisky, vodka e semelhantes**, que deverão, contudo, ser obrigatoriamente comercializadas em garrafas apropriadas de material resistente e não cortante. Fica também **PROIBIDO A VENDA E O USO DE EQUIPAMENTOS DE FUMO, COMO NARGUILÉS**.

6.20 – O horário de abastecimento das barracas deverá acontecer no período matutino, das 08:00 as 12:00, as 12:00 serão bloqueadas entradas de veículos de abastecimento, e das 12:00 as 13:00 período destinado para retirada de veículos que estejam no espaço limitado ao evento, após o horário, poderá sofrer multas.

6.21 - **DA ÁREA DE LAZER**

- **Tabelamento:** Os valores cobrados do público final para os brinquedos do parque devem ser fixados em comum acordo com a Comissão Organizadora, visando garantir o acesso da população.
- **Vistorias:** A liberação para funcionamento da Área de Lazer (Parque) está condicionada à vistoria rigorosa do Corpo de Bombeiros no dia 28/04/2026, com todos os laudos técnicos em mãos.
- **Identificação:** Todos os funcionários da Área de Lazer devem atuar devidamente uniformizados e identificados.

7. - São obrigações do Município de Montividiu do Norte:

7.1 – Fornecer reuniões e orientações;

7.2 – Fornecer estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos dentre outros no espaço delimitado para o **RODEIO SHOW 2026** conforme projeto de engenharia;

7.3 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

7.4 – Promoção e divulgação do evento;

7.5 – Atrações artísticas durante o evento;

7.6 – Limpeza dos espaços comuns, antes e após o evento;

7.7 – Controle de tráfego nos entornos do evento.

7.8 - Vistoria de entrada de bebidas da população no evento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser realizado até no máximo dia **27/04/2026**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Finanças e Arrecadação, via DUAM;

8.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação, disponibilizando de forma imediata a vaga para o suplente.

8.3 – O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Setor de Tributos deverá ser realizado pelos credenciados na rede bancária e casas lotéricas em até 24/05/2026 e encaminhado o comprovante através de e-mail para: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br ou entregar xerox na administração da Prefeitura Municipal.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá a Prefeitura Municipal a guarda da documentação do resultado das inscrições;

9.2 – Na hipótese de desistência de uma barraca após o pagamento, este ficará retido e não poderá ser devolvido;

9.3 – É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidades cabíveis.

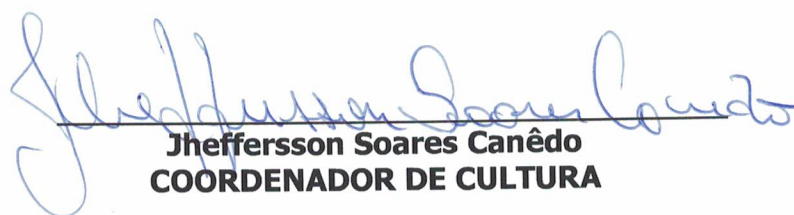
9.4 – É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição dela.

9.5 – O pedido de inscrição obriga o (a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.6 – Mais esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal, situado na Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32 – Centro, Montividiu do Norte – GO.

9.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

Montividiu do Norte (GO), 09 de abril de 2026.



Jhefferson Soares Canêdo
COORDENADOR DE CULTURA